



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

LEIS

Lei nº 1777, de 16 de fevereiro de 2024

“Cria gratificação das funções de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

Art. 2º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 4º - Ao Agente de Contratação formalmente designado para o exercício da função será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

Art. 5º - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio farão jus à gratificação prevista no anexo desta Lei.

Parágrafo único: Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação.

Art. 6º - Será designado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos um Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Art. 7º - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para

auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Parágrafo único: O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 8º - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo a presente Lei.

Art. 9º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§ 1º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato.

§ 2º - Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica e administrativa assim considerados:

I - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

Art. 10 - Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício da função prevista no artigo anterior será devida a gratificação prevista no anexo da presente Lei.

Art. 11 - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 12 - As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – GRATIFICAÇÕES

| |
|---|
| Agente de Contratação: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) |
| Membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio: R\$ 600,00 (seiscentos reais) |
| Gestor de Contratos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) |
| Fiscal de Contratos: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais) |

Lei nº 1778, de 16 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei número 1.565/2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas duas vagas ao cargo comissionado de Supervisor de Divisão e uma vaga no cargo de Diretor previsto na Lei número 1.565/2018.

Parágrafo Único: O Anexo II da Lei Ordinária nº 1.565 de 26 de março de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Denominação do cargo | Número de vagas | Vencimento |
|-------------------------|-----------------|-------------|
| Procurador-Geral | 01 | Subsídio |
| Controlador-Geral | 01 | Subsídio |
| Assessor Jurídico | 02 | R\$4.240,00 |
| Diretor | 05 | R\$4.028,00 |
| Assessor de Comunicação | 01 | R\$2862,00 |
| Assessor de Engenharia | 01 | R\$2862,00 |
| Supervisor de Distrito | 01 | R\$2862,00 |
| Supervisor de Divisão | 13 | R\$2862,00 |
| Gerente de Divisão | 13 | R\$2.332,00 |
| Coordenador de Seção | 08 | R\$1.908,00 |

| | | |
|----------------|----|-------------|
| Chefe de Seção | 12 | R\$1.378,00 |
|----------------|----|-------------|

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

Lei nº 1779, de 16 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei número 1.580/2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo V da Lei número 1.580/2018, tão somente, em relação ao cargo de Cuidador Educacional passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL

1. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam aos cuidados dos alunos da faixa etária de zero a seis anos, bem como aqueles que possuem necessidades especiais.

2. Requisitos para provimento:

Instrução: ensino fundamental completo.

3. Recrutamento:

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

4. Perspectiva de desenvolvimento funcional.

Progressão funcional: de acordo com o previsto no Capítulo VII e VIII deste Estatuto.

5. Atribuições típicas:

Titular de cargo de carreira do Quadro Administrativo da Educação Pública Municipal ao qual compete cuidar de alunos com necessidades especiais. Caberá o auxílio na locomoção dos alunos pelas dependências da Unidade Escolar, bem como: cuidar da higiene; auxiliar nas idas ao banheiro; banhar; alimentar; trocar fraldas; auxiliar no repouso; estabelecer as rotinas de sono de acordo com a faixa etária; acompanhar a realização de todas as tarefas; conferir o estado de saúde dos alunos e encaminhá-las à Unidade de Saúde quando for o caso; prevenir acidentes e socorro adequado aos alunos atendidos; garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com necessidades educativas especiais; apoiar os elementos da equipe educativa nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e famílias, na ausência de cada elemento.

Art. 2º. A nova instrução necessária para ingresso no funcionalismo público no que se refere o cargo de Cuidador Educacional entra em vigor na data de publicação desta lei, não interferindo em qualquer hipótese aos servidores públicos já ingressos.

Parágrafo único. A alteração da instrução necessária para o cargo de Cuidador Educacional, não afetará qualquer processo seletivo simplificado ou concurso público em vigência.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as previsões em sentido contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000033/2023 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000028/2023 -**

Inexigibilidade Nº 000003/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: WAGNER DE FREITAS HOTT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV, inscrita no CNPJ sob o nº 29.199.504/0001-64

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE LAJINHA/MG.

Vigência: Será a partir de 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000028/2023, Inexigibilidade nº 000003/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 16 de fevereiro de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE ADITIVO

**004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000129/2020 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000088/2020 - Dispensa**

Nº 000042/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 046.843.066-07

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SEDES DA EMATER, DEFENSORIA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Vigência: Será a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000088/2020, Dispensa nº 000042/2020, foi publicado no quadro de aviso, na data de 01 de fevereiro de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE ADITIVO

**004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000142/2021 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000085/2021 - Pregão
Presencial Nº 000050/2021**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: ANDERSON VIEIRA DE CERQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.876.914/0001-34

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos em atendimento às Secretarias Municipais de Lajinha-MG

Vigência: Será a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000085/2021, Pregão Presencial nº 000050/2021, foi publicado no quadro de aviso, na data de 02 de janeiro de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE ADITIVO

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000026/2023 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000019/2023 - Dispensa
Nº 000009/2023**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.188/0001-30

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO DE TURISMO (ICMS TURISMO) E CULTURAL (ICMS CULTURAL) DO MUNICÍPIO DE LAJINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Vigência: Será a partir de 10 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000019/2023, Dispensa nº 000009/2023, foi publicado no quadro de aviso.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000010/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA -
MG X C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO**

**Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES VINCULADAS.

Vigência: 16 de fevereiro de 2024 até 15 de janeiro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 1.920.515,00 (um milhão novecentos e vinte mil quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Número da Dotação | Nomenclatura |
|--|----------------------------|
| 0207.1012200042082.339030.00 – Ficha 370 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | Material de Consumo |
| 0207.1012205202515.339030.00 – Ficha 387 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1012205202518.339030.00 – Ficha 409 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105082090.339030.00 – Ficha 425 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105082094.339030.00 – Ficha 437 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105222548.339030.00 – Ficha 452 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal | |
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16210000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal | |
| 0207.1030200602101.339030.00 – Ficha 477 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030205082098.339030.00 – Ficha 492 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030205232549.339030.00 – Ficha 534 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030205242550.339030.00 – Ficha 543 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |

| | |
|---|--|
| 0207.1030405212520.339030.00 – Ficha 556 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030505212519.339030.00 – Ficha 565 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 004247/2023, Pregão Presencial nº 000027/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de fevereiro de 2024.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES VINCULADAS.

Vigência: 16 de fevereiro de 2024 até 15 de janeiro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 725.705,00 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Número da Dotação | Nomenclatura |
|---|----------------------------|
| 0207.1012200042082.339030.00 – Ficha 370 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | Material de Consumo |
| 0207.1012205202515.339030.00 – Ficha 387 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1012205202518.339030.00 – Ficha 409 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105082090.339030.00 – Ficha 425 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105082094.339030.00 – Ficha 437 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105222548.339030.00 – Ficha 452 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) | |
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal | |



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

| |
|--|
| 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16210000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Estadual 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal 0207.1030200602101.339030.00 – Ficha 477 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Material de consumo Pág. 208 00XXX/2023 Impostos – (Saúde)) 0207.1030205082098.339030.00 – Ficha 492 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205232549.339030.00 – Ficha 534 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205242550.339030.00 – Ficha 543 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030405212520.339030.00 – Ficha 556 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030505212519.339030.00 – Ficha 565 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) |
|--|

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 004247/2023, Pregão Presencial nº 000027/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de fevereiro de 2024.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000012/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES VINCULADAS.

Vigência: 16 de fevereiro de 2024 até 15 de janeiro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 442.799,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Número da Dotação | Nomenclatura |
|--|---------------------|
| 0207.1012200042082.339030.00 – Ficha 370 | Material de Consumo |

| |
|---|
| 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1012205202515.339030.00 – Ficha 387 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1012205202518.339030.00 – Ficha 409 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105082090.339030.00 – Ficha 425 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105082094.339030.00 – Ficha 437 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105222548.339030.00 – Ficha 452 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 16210000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Estadual 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 16000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal 0207.1030200602101.339030.00 – Ficha 477 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Material de consumo Pág. 208 00XXX/2023 Impostos – (Saúde)) 0207.1030205082098.339030.00 – Ficha 492 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205232549.339030.00 – Ficha 534 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205242550.339030.00 – Ficha 543 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030405212520.339030.00 – Ficha 556 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030505212519.339030.00 – Ficha 565 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) |
|---|

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 004247/2023, Pregão Presencial nº 000027/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no



MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG,
conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de fevereiro de
2024.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 126/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora ANDRÉA RAMOS RAIMUNDO ANGOTTI, ocupante do cargo de CIRURGIÃ-DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor GUILHERME TRAVASSOS VIEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora KELLEN DA SILVA FREITAS AMBRÓSIO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 02/03/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora SABRINA CAMPOS CORRÊA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **NATAN MARTINS RUELA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/02/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **SABRINA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **18/03/2024 a 16/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **HILDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **26/02/2024 a 26/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LORENA MARTINA AFONSO DA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada no **GABINETE DO**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====

PREFEITO MUNICIPAL, pelo período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **FAUSTINO VALENTIM DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **WELLINGTON PEREIRA LOUBACK**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LILLIAN HUBNER RIBEIRO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEÇÃO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **12/02/2024 a 12/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **IVANILDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **08/02/2024 a 05/04/2024**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **KAMILLA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **14/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **1º (primeiro) quinquênio**, à servidora

ELAENE MACHADO DE FREITAS, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, visto 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **5º (quinto) quinquênio**, ao servidor **SILVANO DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 1º (primeiro) quinquênio, ao servidor **ADAILTON SERRANO CLEMENTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS** ao servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06/10/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **LUCIANA PINHEIRO SILVA BRETAS**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **15/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde ao servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **09/01/2024 a 09/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **GILBERTO SANGLARD HERINGER**, inscrito no CPF sob o nº ***.936.577-**, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR-GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 146/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares de servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA APARECIDA FONSECA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **20/02/2024 a 20/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 147/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ANILDO HOTT ALMEIDA COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/02/2024 a 15/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 148/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DINÉIA FORTUNATO FERNANDES FRANCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.806.626-**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D3-B) DA E. M. CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA**, a partir de **07/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 149/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **WANDERSON ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº ***.714.257-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, a partir de **15/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ROGÉRIO DE JESUS BAZILLI**, inscrito no CPF sob o nº ***.307.446-**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MURILO AUGUSTO DA SILVA PENA**, inscrito no CPF sob o nº ***.209.776-**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **SAMMY OLIVEIRA SOUZA REIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.053.036-**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEÇÃO**, a partir de **02/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE**, inscrito no CPF sob o nº ***.768.986-**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CARLA VALÉRIA AMORIM HORSTH**, inscrita no CPF sob o nº ***.167.486-**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**, a partir de **02/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JOELMA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.171.536-**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **WILLIAN DOUGLAS VALE CÂNDIDO**, inscrito no CPF sob o nº ***.611.746-**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEÇÃO**, a partir de **02/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a

PORTARIA Nº 157/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **NAIARA FONSECA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.868.286-**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.135.856-**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.901.016-**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, a partir de **02/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ELIVELTON DO CARMO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.830.236-**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NAIARA FONSECA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.868.286-**, para exercer o cargo de



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====
provimento em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO,
com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão e dá
outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,
alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04
de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a
organização e a estrutura administrativa do Município de
Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE FIALHO
FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.135.856-**, para
exercer o cargo de provimento em comissão de
SUPERVISOR DE DIVISÃO, com lotação na
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão e dá
outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,
alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04
de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a
organização e a estrutura administrativa do Município de
Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUCAS EDUARDO DE SOUSA
AZINE**, inscrito no CPF sob o nº ***.768.986-**, para
exercer o cargo de provimento em comissão de
SUPERVISOR DE DIVISÃO, com lotação na
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão e dá outras
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,
alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04
de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a
organização e a estrutura administrativa do Município de
Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MURILO AUGUSTO DA SILVA
PENA**, inscrito no CPF sob o nº ***.209.776-**, para exercer
o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE
DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão e dá outras
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,
alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04
de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a
organização e a estrutura administrativa do Município de
Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOELMA ROSA DE OLIVEIRA**,
inscrita no CPF sob o nº ***.171.536-**, para exercer o cargo
de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**,
com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão e dá outras
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,
alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOSEANE APARECIDA VENTURA DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº ***.088.706-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 167/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Seção e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ROGÉRIO DE JESUS BAZILLI**, inscrito no CPF sob o nº ***.307.446-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 168/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELIVELTON DO CARMO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.830.236-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 169/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA MADALENA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.831.466-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 170/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ROSELI MARIA DE ATAÍDE SOUZA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **13/02/2024 a 27/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de fevereiro de 2024.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.262 de 16 fevereiro de 2024.

=====

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 171/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CLAUDIANA SEBASTIANA MAURÍCIO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **15/02/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 172/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **JOSIANE PINTO BARBOSA FURTADO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de

=====

TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/02/2024 a 15/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====